



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 066/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-Pa., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AR CONDICIONADO- AR CONDICIONADO- CAPACIADE QUENTE E FRIO	9.000	Á 12.000 BTUS;	TIPO; SPLIT; FUNÇÃO	
		14.00	UNIDADE	2.400,000	33.600,00
00002	BANQUETA BANQUETA - MATERIAL DE CONFECÇÃO : AÇO INOXIDÁVEL; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; ASSENTO: GIRATÓRIO	9.00	UNIDADE	500,000	4.500,00
00003	CADEIRA DE RODAS ADULTO CADEIRA DE RODA ADULTO -PÉS: REMOVIVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS; FIXO	4.00	UNIDADE	1.100,000	4.400,00
00004	CARRO CURATIVO CARRO CURATIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA	1.00	UNIDADE	1.200,000	1.200,00
00005	BALDE À PEDAL BALDE À PEDAL - material em polipropileno capacidade de 30 à 49litros	10.00	UNIDADE	120,000	1.200,00
00006	ESFIGMOMANÔMETRO ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; APLICAÇÃO: ADULTO; BRAÇADEIRA/ FECHO: NYLON/ VELCRO; TIPO ANEROIDE.	3.00	UNIDADE	550,000	1.650,00
00007	ARMÁRIO VITRINE ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL DE				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI		
00008	2.00 UNIDADE	1.500,000	3.000,00
	BIOMBO AÇO		
	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO		
00009	10.00 UNIDADE	500,000	5.000,00
	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)		
	CARRO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSOS) - Construído em chapa de aço inox, com duas portas laterais e prateleira interna, rodas de 3", e pára-choque de borracha. Dimensões aproximadas de : 1,00 x 0,60 x 0,80m.		
00010	2.00 UNIDADE	1.350,000	2.700,00
	Grupo Gerador (8 a 100 KVA) Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), compressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 3 cilindros em linha, governador Mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré - aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.		
00011	1.00 UNIDADE	68.000,000	68.000,00
	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA		
	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR: POSSUI; KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI; SACO DE VINIL: POSSUI.		
00012	2.00 UNIDADE	900,000	1.800,00
	SUPORTE DE HAMPER		
	SUPORTE DE HAMPER - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL:		
00013	1.00 UNIDADE	350,000	350,00
	Cilindro de Gases Medicinais.		
	CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO		
00014	2.00 UNIDADE	900,000	1.800,00
	CARRO MACA SIMPLES		
	CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO, ACESSÓRIO(S) COLCHONETE		
00015	3.00 UNIDADE	3.250,000	9.750,00
	NEGATOSCÓPIO		
	NEGATOSCÓPIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO:		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PAREDE/2 CORPOS		
00016	1.00 UNIDADE MESA DE MAYO	800,000	800,00
	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		
00017	2.00 UNIDADE BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	750,000	1.500,00
	CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO MOVIMENTO DE FAWLER MANIVELA GRADES LATERAIS POSSUI		
00018	1.00 UNIDADE GELADEIRA/REFRIGERADOR	4.000,000	4.000,00
	GELADEIRA/REFRIGERADOR - Capacidade de 250 a 299l		
00019	2.00 UNIDADE CAMA COMUM NÃO HOSPITALAR	1.450,000	2.900,00
	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) - TIPO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA ACESSÓRIO(S) : COLCHÃO		
00020	4.00 UNIDADE Bebedouro/ Purificador Refrigerado	600,000	2.400,00
	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO		
00021	1.00 UNIDADE ARQUIVO 4 GAVETAS	760,000	760,00
	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; GAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO		
00022	1.00 UNIDADE CADEIRA	540,000	540,00
	CADEIRA - em material aço/ferro pintado, assento/encosto em polipropileno		
00023	1.00 UNIDADE MESA DE ESCRITÓRIO/	90,000	90,00
	MESA DE ESCRITÓRIO PINTADO, DIVISÕES DE 3 Q 4 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÕES EM MDF SIMPLE.1, 20X0, 65X0, 75M		
00024	1.00 UNIDADE CARRO P/ TRANSPORTE DE RESIDUOS	360,000	360,00
	CARRO P/ TRANSPORTE DE RESIDUOS-MATERIAL DE CONFECÇÃO-POLIPROPILENO, CAPACIDADE- MÍNIMO DE 400 LITROS C/ TAMPA.		
	1.00 UNIDADE	1.900,000	1.900,00
VALOR TOTAL R\$			154.200,00



1.2. Os equipamentos e materiais permanentes objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os equipamentos e materiais permanentes devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Os equipamentos e materiais permanentes, acima elencados atenderá às necessidades da(o) Unidade de Pronto Atendimento-UPA, controlada e Administrada pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

2.2. Os equipamentos e materiais permanentes pretendidos são imprescindíveis como partes parciais necessárias para equipar a Unidade de Pronto Atendimento-UPA da cidade de Itaituba, Estado do Pará. De forma, que a Unidade assim subsidiada contribuirá e acelerará o início do funcionamento dessa Unidade nesta cidade, contribuindo para resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre, fraturas, cortes, infarto e derrame, vindo com esse apoio diminuir as filas no pronto - socorro do Hospital Municipal de Itaituba.

2.3. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.4. O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, quantidade, o tipo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante.

2.5. Em decorrência das necessidades apresentadas, torna-se indispensável, a abertura de um procedimento licitatório, para concretização da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 Os equipamentos materiais permanentes serão fornecidos obedecendo à especificações descritas e modelos, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O prazo de entrega não será superior a 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2.1. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Fornecimento.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos e materiais permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, **os** equipamentos e materiais permanentes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações e modelos disponibilizados a licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de equipamentos e materiais permanentes, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, **os materiais e equipamentos permanentes** com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Fornecer os equipamentos permanentes de naturezas hospitalares, constantes no objeto deste edital, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

6.1.9. Entregar o objeto de este Termo de Referência devidamente instalado e/ou montado, sem ônus para a CONTRATANTE, na área interna da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 154.200,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 04 de Julho de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO